

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

*Cammat*

LEI

Nº 1.712/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º -**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Exercício de 1999, Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas com recursos de arrecadação própria do Fundo Municipal de Ação Social, Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais e do Fundo Municipal de Saúde.

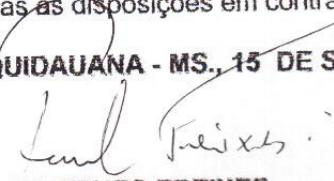
**Artigo 2º -**

O Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º da presente Lei, será coberto na forma do inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º -**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 15 DE SETEMBRO DE 1999.

  
**RAUL MARTINES FREIXES**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

Nº 1.712/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Exercício de 1999, Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas com recursos de arrecadação própria do Fundo Municipal de Ação Social, Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais e do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** O Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º da presente Lei, será coberto na forma do inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 15 DE SETEMBRO DE 1999.

  
RAUL MARTINES FREIXES  
Prefeito Municipal

LEI1712.DOC